



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

## DECRETO Nº 114/2001 DE 06/09/2001

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL COM 5.792,56m2,  
REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 7.156, COM A FINALIDADE  
DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS”**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, Letra “h” e artigo 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e o disposto nos artigos 1º, 2º, inciso I, e art. 3º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública com fundamento no disposto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, letra “h”, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, de um Imóvel rural com as seguintes características e localização: parte do Lote Rural nº 112, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 7.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 5.792,56m2 (cinco mil, setecentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Nova Ibiaçá, Município de Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 112, da Seção Cedro, com área de 5.792,56 m2 (cinco mil, setecentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade da SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA TRABALHO 4-S da Linha Nova Ibiaçá, Município de Serra Alta - SC, **C O N F R O N T A N D O** : Ao Nordeste: com o Rio Lageado Mico; ao Sul: 40,95 metros com estrada geral; ao Leste: 76,00 e 43,25 metros com área da Mitra Diocesana; ao Oeste: 71,90 metros com área remanescente da Sociedade 4-S, conforme Matrícula 7.156 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a construção de UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO anexo a Escola Pólo da Linha Nova Ibiaçá - Município de Serra Alta – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 , modificado pela Lei nº 2.786/56 de 21/05/1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Nos termos do artigo 1º, 2, inciso I, e artigo 3º do Decreto nº 62.504, o qual regulamenta os desmembramentos de imóvel rural, esta desapropriação independe de prévia autorização do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, devendo o Desapropriado:

- a) apresentar nova Declaração de Propriedade de Imóvel Rural, referente a área remanescente;
- b) Juntar à nova Declaração, certidão de transcrição Imobiliária, em que conste a averbação de ato expropriatório, referindo, expressamente à área desmembrada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 112/2001 de 04/09/2001 e 113/2001 de 04/09/2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2001.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN  
Secretário de Administração